



Wesley da Silva
AGPP - RF 128/262
Controladoria Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO CGM nº 03/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Agenciamento Sistematizado de Viagens Corporativas.

OBJETO DO ADITAMENTO: Primeira prorrogação contratual

PROCESSO Nº: 2015-0.057.546-8

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, CNPJ nº 04.545.693/0001-59, situada na Avenida São João, nº 473 – 16º/17º andares, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu Controlador Adjunto, Senhor Carlos Roberto Barretto, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Marfly Viagens e Turismo LTDA - ME**, CNPJ nº 00.920.881/0001-69, situada na Rua Silvío Rodini, 293 – Vila D. Pedro II – São Paulo – SP, telefone: (011) 2281-8838, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **JULIO CESAR GAROFALO**, R.G. [REDACTED] CPF [REDACTED], **RESOLVEM** de comum acordo, **ADITAR** o Contrato CGM nº 03/2015, na conformidade dos elementos constantes do processo Administrativo nº 2015-0.057.546-8 e ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, para consignarem o seguinte:

- I – Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de 14 de abril de 2016, o prazo estabelecido na Cláusula Terceira, item 3.1 do ajuste.
- II - O valor estimado da presente prorrogação é de R\$ 62.710,61 (sessenta e dois mil setecentos e dez reais e sessenta e um centavos), sem aplicação do reajuste econômico previsto na Cláusula Nona do Contrato.
- III – As despesas com a execução do presente, neste exercício, onerarão as dotações orçamentárias nºs 32.10.04.124.3012.8.262.3.3.90.33.00.00 e 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.00.




**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA GERAL

IV – Em atendimento ao Decreto nº 56.688/2015, a Contratada concorda em abrir mão de cobrança pelos serviços de agenciamento previstos na Cláusula Oitava, ficando **todas as transações efetivadas** previstas no subitem 4.1. do Anexo I parte integrante da Ata de Registro de Preços 002/SEMPA-COBES/2015 e do edital de Pregão que precedeu este ajuste **isentas de cobranças**.

IV - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato CGM nº 007/2014, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 14 de abril de 2016.


CARLOS ROBERTO BARRETTO
CONTROLADOR ADJUNTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE


JULIO CÉSAR GARAFOLO
MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CONTRATADA